



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017**

OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviços de solda e torno para manutenção de veículos/equipamentos que compõem a frota municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexo, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa Responsável

Nome:

RG. nº

Para: Setor de Licitação – A/C – Pregoeiro

Telefone: 17-3332-5100

E-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Data: ____/____/2017.

Assinatura

(item não-desclassificatório)

A Prefeitura de Guairá SP não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2017

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. **José Eduardo Coscrato Leis**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL por um período de 12 (doze) meses, conforme descritivo no ANEXO I do edital visando atender a Administração Pública e seus setores do tipo **MENOR PREÇO POR HORA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais 3.227 de 30 de junho de 2006 e 4367 de 11 de Abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **dia 06 (seis) de setembro de 2017, às 10h10** e será conduzida pelo Pregoeiro Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias 8267/17 de 02/01/2017 e 7824 de 14/01/2016, ou pelo Pregoeiro George Garcia Ribeiro, nomeado pela Portaria 8479 de 08/06/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio Decreto 4815 de 17/01/17, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras

- Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 – Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h00 às 16h00, dias úteis. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3332-5100/5101.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do email compras@guaira.sp.gov.br

Demais informações pelo telefone (0xx17) 3332-5100.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

EDITAL Nº 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviços de solda e torno para manutenção de veículos/equipamentos que compõem a frota municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Hora.

Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação: 10h10 do dia 06 de setembro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá – Guaíra - SP.

Início da Sessão: às 10h10min do dia 06 de setembro de 2017.

Local da Audiência: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Guaíra, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá – Guaíra - SP.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Gestor Da Ata e futuros Contratos: Reginaldo Aparecido Jacinto

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registrar preço para futura Contratação de empresa especializada em serviços de solda e torno para manutenção dos veículos/equipamentos que compõem a frota municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexo, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações deste edital.

1.3. O Município de Guaíra reserva-se o direito de contratar quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

2. GESTOR DO CONTRATO

2.1. Fica nomeado como gestor da Ata e futuros contratos o Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, responsável, pela expedição da solicitação/requisição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, obrigatoriedade de estabelecimento físico no município e os requisitos mínimos de classificação das propostas constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Para os itens 1 a 3 poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2 Para os itens 4 a 6 somente poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e em atividade econômica compatível com o seu objeto

3.1.3 Não havendo no mínimo 3 (três) licitantes interessados nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciada.

3.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.



- 3.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.
- 3.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".
- 3.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.8 - Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A" PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENVELOPE "B" PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

5.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta "A" e documentação "B").

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV**.

5.3 Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil - cópia autenticada), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

5.4- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento (cópia autenticada), onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

5.5 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

5.6 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

5.7- Da declaração de ciência:

5.7.1 A licitante deverá declarar: **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica,



técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação. (Modelo anexo III).

5.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

5.9. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO", os documentos apresentados no credenciamento.

5.10. Na ocasião do credenciamento, as MEIs, MEs e EPPs, **poderão declarar, exclusivamente de acordo com o ANEXO IX**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

5.10.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS "A" E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "B"

6.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

6.2. Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, **declaração de ciência**, envelope proposta "A" e envelope documentação "B", na sessão de abertura do Pregão, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital, a declaração de ciência, dar-se-á no início à fase de abertura do ENVELOPE Nº "A" (Proposta de Preços).

6.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, credenciamento, a proposta de preços (ENVELOPE Nº A), a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº B).

6.4. Iniciada a abertura do Envelope "A" ou "PROPOSTA" estará encerrada o ingresso de outros licitantes.

6.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preço deverá:

7.1.1. ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

7.1.2. indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;

7.1.3 a validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

7.1.4. Apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do item, tendo como modelo o Anexo II (Formulário "Proposta de Preços"), com descrição detalhada, observado as exigências estabelecidas neste Edital e, os respectivos preços POR HORAS DE SERVIÇOS.



7.1.5. ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.1.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

7.1.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.10. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

8.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

8.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por horas trabalhadas;

8.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;



- 8.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço/horas;
- 8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 8.7.
- 8.12. Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;
- 8.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 8.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;
- 8.17.1. Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 8.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 8.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.20. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12;
- 8.21. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 8.22. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.
- 8.23. Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.



9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2.1., 9.2.2., 9.2.3., 9.2.4., 9.2.5., e 9.2.6., e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, conforme segue:

9.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.2.2, deste subitem;

9.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

9.3- REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

9.3.3. Certidão de regularidade dos **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

9.3.4. Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

9.3.5. Certidão unificada conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União e do INSS**;

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.7. Certidão **negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

9.3.8. Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

9.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

9.3.10. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em



sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5. - DECLARAÇÃO

9.5.1. Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:

1) - Declaração de inidoneidade, impedimento e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo, 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

; 2) - se sujeita plenamente as condições do edital. 3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado. 4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. 5) - concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações. 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93. (modelo anexo V).

9.6. DADOS DO FORNECEDOR

9.6.1. A licitante apresentar junto com o envelope de documentos "Dados do Fornecedor", nos moldes do anexo VII deste certame. Este item não é objeto de inabilitação.

9.7- OBSERVAÇÕES

a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.

c) A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;



c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

d) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

f.1) A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

g) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

i) Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.2. O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados na sessão, sob pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no subitem 17.3.

10.2.1. A administração Pública não se responsabilizara por eventuais indisponibilidades de conexão a internet ou outros meios de comunicação.

10.3. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

11.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.2 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser PROTOCOLADOS no Paço Municipal deste município, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.



11.1.3- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memórias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 11.2. importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado à autoridade competente, para os demais procedimentos.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior, para homologação ou não do presente certame.

12.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS

13.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

13.2. A contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo I.

13.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados de forma adequada e os veículos/equipamentos deverão ser atendidos no município de Guaíra SP, no perímetro urbano, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento.

13.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

13.5. A contratada deverá realizar os serviços em veículos/equipamentos, caminhões e máquinas independentemente da categoria de marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, SHINERAY, CHEVROLET, MERCEDES BENS, VOLARE, IVECO, VOLVO, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC E MULHER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos/equipamentos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

14 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

14.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

14.3. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até dois dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

14.4. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após



receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com os serviços efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que devidamente comprovadas e atestadas, pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, e será paga em 15 (quinze) dias após sua emissão.

15.1.1.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em Banco da vencedora que deverá ser mencionado na proposta. (não será caso de desclassificação)

15.1.2. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

15.1.3. Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.

15.1.4. A CONTRATADA, durante a vigência da Ata, é obrigada a manter atualizados os documentos referentes a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mormente a CND do INSS, o CRF do FGTS, apresentando-os à CONTRATANTE, sempre que ocorrer os vencimentos da validade da que fora entregue anteriormente, conforme inciso XIII, do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, e demais penalidades legais e contratuais.

15.2. REAJUSTE DE PREÇOS

15.2.1. Enquanto a Ata estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme mencionado na Lei Federal 8.666/93.

15.2.2. Na hipótese prevista acima, a Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

16. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

16.1. ASSINATURA DA ATA

16.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital.

16.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guaíra.

17. PENALIDADES

17.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro, o Contrato se for o caso, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.



17.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

17.3.2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

17.3.3. Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaíra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

17.3.4. Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

17.3.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

17.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa Vencedora/Contratada Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guaíra.

17.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

17.3.6.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.3.6.2. Rescisão do contrato, se já estiver assinado.

17.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18. RESCISÃO:

18.1. Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.



g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.2. Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: 3.3.90.30 e nº 3.3.90.39

04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;
04 122 0003 2008 0000 Manut. da Dir. de Administração e Dependências;
04 123 0004 2009 0000 Manut. da Diretoria de Finanças;
04 452 0005 2018 0000 Manut. e Conservação de Próprios Municipais;
15 452 0005 2019 0000 Manut. do Departamento de Transito;
18 542 0005 2017 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;
12 361 0006 2022 0000 Manut. do Ensino Fundamental;
12 365 0006 2020 0000 Manut. de Creches;
12 365 0006 2021 0000 Manut. das Pré escolas;
12 361 0008 2031 0000 Manut. da Merenda Escolar;
27 812 0009 2032 0000 Manut. do Departamento de Esportes;
27 813 0009 2034 0000 Manut. do Departamento de Lazer;
13 392 0018 2051 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;
10 122 0011 2054 0000 Gestão da Coordenadoria de Saúde;
10 301 0012 2046 0000 Manutenção do PSF;
10 301 0012 2036 0000 Manut. da Assistência Medica Ambulatorial;
10 302 0012 2037 0000 Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
10 304 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;
10 305 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;
08 122 0015 2041 0000 Manut. da Assistência Social Geral;
14 243 0002 2003 0000 Manut. Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adolesc.;
06 181 0002 2006 0000 Manut. da Guarda Civil Municipal;
20 601 0016 2047 0000 Manut. do Agronegócio;
04 452 0005 2013 0000 Manut.Serv.Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério;
15 452 0005 2012 0000 Manut. dos serviços de Limpeza Publica;
23 691 0017 2050 0000 Manut.da Secretaria de Industria, Comercio e Emprego;
27 812 0009 2032 0000 Manut. do Departamento de Esportes;
26 782 0005 2015 0000 Manut. do Departamento de Estradas Municipais; ou outras que vierem a substituir.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.



22.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. Demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

22.3. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

22.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

22.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

22.3.3- O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Bairro: Maracá, nesta cidade, observando o prazo legais previsto neste certame e legislação vigente.

23.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



23.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

23.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Bairro: Maracá, nesta cidade, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

23.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal – Setor de Licitação, telefone nº (0x 17) 3332-5131, no horário das 10h00 às 16h00.

23.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guaíra, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Guaíra o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.10. O Município de Guaíra poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guaíra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

23.14. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.15. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

23.16. Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Licitante Vencedora não cabendo ao Município/Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.

23.17. Fazem parte integrante do presente edital: Anexo I- (Termo de Referência); Anexo II- (Formulário "Proposta de Preços"); Anexo III- (Declaração de Ciência); Anexo IV- (Instrumento Particular de Procuração); Anexo V- (Modelo de Declaração); Anexo VI- (Minuta da ATA de Registro de Preço); Anexo VII- (Dados do Fornecedor); Anexo VIII- (Termo de Ciência e Notificação); Anexo IX- (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); e Anexo X - (Minuta de Contrato).

21.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, 23 DE AGOSTO DE 2017.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

1. DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

1.1. Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviços de solda e torno para manutenção de veículos/equipamentos que compõem a frota municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexo, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As empresas que se dedicarem ao fornecimento dos serviços à frota do município, deverão manter oficina mecânica no domicílio do município de Guaíra SP.

1.3. NÃO SERÁ ACEITO SOB QUALQUER JUSTIFICATIVA, A PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM VIAS PÚBLICAS AGUARDANDO REPARO, TODOS OS VEÍCULOS DEVEM AGUARDAR O REPARO DENTRO DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, SEM EXCEÇÕES, PODENDO, AINDA, SUJEITAR-SE ÀS PENALIDADES PREVISTA NO EDITAL.

1.4. O Município de Guaíra realizará diligências da licitante vencedora de cada item, para averiguação da real possibilidade da licitante atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso a contratada não tenha estrutura adequada condizente com os serviços da qual seja vencedora, ocorrerá a desclassificação imediatamente após a constatação da não possibilidade de atendimento adequado.

1.5. Quantidades Estimadas:

Item	Unid.	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima de Horas trabalhadas.	Quantidade Máxima de Horas trabalhadas.
01	Serv.	<u>Prestação de serviços de torno mecânico:</u> serviço especializado relacionado à forma, confecção, alteração em medidas, embuchamento, passe, enchimento, acabamento, polimento e/ou qualquer outro relacionado ao serviço, para qualquer peça ou componente de qualquer dos equipamentos ou veículos da frota do município, <u>com exceção de implementos agrícolas.</u>	10h	4.500h
02	Serv.	<u>Prestação de serviços de solda elétrica:</u> serviço especializado relacionado à reforma, recuperação, troca de itens de implementos basculante ou sistema compactador de coleta de lixo (caminhão prensa), serviços corretivos por quebras ou desgastes e/ou qualquer outro, relacionado ao serviço, para qualquer peça ou componente dos equipamentos ou veículos da frota do município, <u>com exceção de implementos agrícola.</u> Todos os serviços prestados deverão ser inclusos material, que não poderá ser cobrado à parte: eletrodos, varetas de solda, etc.	10h	4.500h
03	Serv.	<u>Prestação de serviços de solda de oxigênio:</u> serviço especializado relacionado à reforma, recuperação, troca de itens de implementos basculantes ou sistema compactador de coleta de lixo (caminhão prensa), serviços corretivos para quebras ou desgastes, e/ou qualquer outro relacionado ao serviço, para qualquer peça ou componente de qualquer dos equipamentos ou veículos da frota do município, <u>com exceção de implementos agrícolas.</u> Todos os serviços prestados deverão ser inclusos material, que não poderá ser cobrado à parte: oxigênio, varetas de solda, etc.	10h	750h



04	<u>Prestação de serviços de torno mecânico:</u> serviço especializado relacionado à forma, confecção, alteração em medidas, embuchamento, passe, enchimento, acabamento, polimento e/ou qualquer outro relacionado ao serviço, para qualquer peça ou componente de qualquer dos equipamentos ou veículos da frota do município, <u>com exceção de implementos agrícolas.</u>	10h	1.500h
05	<u>Prestação de serviços de solda elétrica:</u> serviço especializado relacionado à reforma, recuperação, troca de itens de implementos basculante ou sistema compactador de coleta de lixo (caminhão prensa), serviços corretivos por quebras ou desgastes e/ou qualquer outro, relacionado ao serviço, para qualquer peça ou componente dos equipamentos ou veículos da frota do município, <u>com exceção de implementos agrícola.</u> Todos os serviços prestados deverão ser inclusos material, que não poderá ser cobrado à parte: eletrodos, varetas de solda, etc.	10h	1.500h
06	<u>Prestação de serviços de solda de oxigênio:</u> serviço especializado relacionado à reforma, recuperação, troca de itens de implementos basculantes ou sistema compactador de coleta de lixo (caminhão prensa), serviços corretivos para quebras ou desgastes, e/ou qualquer outro relacionado ao serviço, para qualquer peça ou componente de qualquer dos equipamentos ou veículos da frota do município, <u>com exceção de implementos agrícolas.</u> Todos os serviços prestados deverão ser inclusos material, que não poderá ser cobrado à parte: oxigênio, varetas de solda, etc.	10h	150h

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município, mantendo-os em perfeitas condições de uso, tráfegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS

3.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

3.2. A contrata deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo I.

3.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados de forma adequada e os veículos/equipamentos deverão ser atendidos no município de Guaíra SP, no perímetro urbano, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento.

3.4. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

3.5. A contratada deverá realizar os serviços em veículos/equipamentos, caminhões e máquinas independentemente da categoria de marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, SHINERAY, CHEVROLET, MERCEDES BENS, VOLARE, IVECO, VOLVO, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC E MULHER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos/equipamentos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

4.3. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até dois dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contrata deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

5 GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Fica nomeado o Sr. Reginaldo Aparecido Jacinto, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: compras@guaíra.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)
Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

A Prefeitura Municipal de Guaíra

A/C – Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra SP.

Assunto: Pregão Presencial nº XXXX/2017

Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviços de solda e torno para manutenção de veículos/equipamentos que compõem a frota municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexo, por um período de 12 (doze) meses.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Unid.	Quantidade Máxima Estimada de Horas	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv.			R\$	R\$
02	Serv.			R\$	R\$
03	Serv.			R\$	R\$
04	Serv.			R\$	R\$
05	Serv.			R\$	R\$
06	Serv.			R\$	R\$

Declaramos sob as penas das leis, que: 1) - concorda com as condições de prestar os serviços que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem conforme termo de referencia Anexo I do Edital. 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. 3) - que concorda com o Contratante, por ocasião da prestação dos serviços. 4) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços da presente licitação.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)..... dede 2017.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: compras@guaíra.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Ref.: Pregão Presencial nº XXXX/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local)..... dede 2017.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO – NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)
Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal sob o nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo)).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Guaíra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº XXXX/2017**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... dede 2017

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:

Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes “Proposta Comercial e Habilitação”.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

ANEXO V - DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, inscrição municipal nº, com sede (endereço completo), na cidade de, estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na cidade de, estado de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) - a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) - se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5) - concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... dede 2017.

(assinatura)

Nome:
RG. nº
CPF. nº
Cargo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 PROCESSO Nº 132/2017

Aos XXXX dias do mês de xxxxx do ano de 2017, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXXX/2017 (Registro de Preços Nº XXXX/2017), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de soldas e torno para manutenção dos veículos/equipamentos que compõe a frota municipal, de acordo com a necessidade do município, visando atender a Administração Pública Municipal e seus setores, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

1.1 Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviços de solda e torno para manutenção de veículos/equipamentos que compõem a frota municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexo, por um período de 12 (doze) meses.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:
Endereço:
Cidade:
CNPJ nº
Inscrição Estadual nº
Itens:

Item	Unid.	Quantidade Máxima Estimada de Horas	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv.			R\$	R\$
02	Serv.			R\$	R\$
03	Serv.			R\$	R\$

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2. Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo Município. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão de abertura dos envelopes propostas, de acordo com a respectiva ata de classificação no Pregão Presencial nº XXXX/2017.



3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da ata do Pregão Presencial nº XXXX/2017, e através de nota de empenho ou termo contratual ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. Quando da solicitação dos serviços, conforme a necessidade, a Administração definirá a quantidade dos serviços a serem prestados, e após definida a quantidade a Administração encaminhará a solicitação/ a respectiva Nota de Empenho, tudo conforme mencionado nos itens 13 e 14 do Edital que deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizada.

5.2. O Detentor da Ata de Registro de Preços deverá emitir nota fiscal ou documento hábil, que deverá ser atestado pela fiscalização do Contratante.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços deverá ser entregue juntamente com os objetos, para conferência e demais providências.

5.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.5. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária da proponente vencedora após a emissão da respectiva nota fiscal e aceite pelo departamento requisitante.

5.6. Vencido o prazo estabelecido na *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.7. Nenhum pagamento isentará o fornecedor(es) das responsabilidades assumidas nesta ata, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

6.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

6.3. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até dois dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

6.4. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contrata deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da prestadora de serviços com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.



7.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

7.3.. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. O(s) licitante(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

9.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos insumos básicos necessários à prestação do serviço, dissídio coletivo da categoria, etc.

9.5. Fica facultado ao Contratante ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela Contratada.

9.6. A eventual autorização do realinhamento de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

9.7. Enquanto a eventual solicitação estiver sendo analisada, a Contratada, não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.8. A Licitante deverá, quando autorizado o realinhamento dos preços, lavrar Termo de Aditivo ou de apostilamento com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após protocolo do pedido de realinhamento.

9.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

10.2 Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

10.3. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

10.4. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;



10.5 Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

10.5.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.
- b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.
- c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.2. Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES

12.1. As solicitações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Guaíra.

12.2. A emissão das solicitações dos serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente, autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

13.1. As obrigações decorrentes desta ata serão formalizadas por meio empenho ou termo contratual ou documento equivalente.

13.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho, assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas, no edital e na minuta do contrato.

13.3. Nesse caso, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

13.4. Ficam fazendo parte integrante desta ata, o edital, a ata da realização do pregão, bem como proposta da empresa vencedora, no que couber, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e/ou interpretações independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURA AQUISIÇÃO:

14.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: 3.3.90.30 e nº 3.3.90.39 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

04 122 0003 2008 0000 Manut. da Dir. de Administração e Dependências;
04 123 0004 2009 0000 Manut. da Diretoria de Finanças;
04 452 0005 2018 0000 Manut. e Conservação de Próprios Municipais;
15 452 0005 2019 0000 Manut. do Departamento de Transito;
18 542 0005 2017 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário;
12 361 0006 2022 0000 Manut. do Ensino Fundamental;
12 365 0006 2020 0000 Manut. de Creches;
12 365 0006 2021 0000 Manut. das Pré escolas;
12 361 0008 2031 0000 Manut. da Merenda Escolar;
27 812 0009 2032 0000 Manut. do Departamento de Esportes;
27 813 0009 2034 0000 Manut. do Departamento de Lazer;
13 392 0018 2051 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências;
10 122 0011 2054 0000 Gestão da Coordenadoria de Saúde;
10 301 0012 2046 0000 Manutenção do PSF;
10 301 0012 2036 0000 Manut. da Assistência Medica Ambulatorial;
10 302 0012 2037 0000 Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
10 304 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;
10 305 0013 2039 0000 Manut. da Vigilância em Saúde;
08 122 0015 2041 0000 Manut. da Assistência Social Geral;
14 243 0002 2003 0000 Manut. Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adolesc.;
06 181 0002 2006 0000 Manut. da Guarda Civil Municipal;
20 601 0016 2047 0000 Manut. do Agronegócio;
04 452 0005 2013 0000 Manut.Serv.Parques Jardins Parq. Maracá e Cemitério;
15 452 0005 2012 0000 Manut. dos serviços de Limpeza Publica;
23 691 0017 2050 0000 Manut.da Secretaria de Industria, Comercio e Emprego;
27 812 0009 2032 0000 Manut. do Departamento de Esportes;
26 782 0005 2015 0000 Manut. do Departamento de Estradas Municipais; ou outras que vierem a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro de Guaíra-SP.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

15.3 Fica a **CONTRATADA** proibida de ter em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, DE DE 2017=

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

-Prefeito-

FORNECEDORES:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:		CEP:	
Endereço:			
Bairro:		Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:		CPF nº	
Estado Civil:			
Endereço Residencial Completo: Rua/Av. Bairro: Cidade: CEP:			
Assinale a qualificação acima: () sócio - descrever o cargo/função: _____ () representante legal:			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

CONTRATANTE: Município de Guaíra

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

Pregão Presencial n.º XXXX/2017

OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em serviços de solda e torno para manutenção de veículos/equipamentos que compõem a frota municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexo, por um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, DE 2017=

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Eduardo Coscrato Lelis – Prefeito Municipal

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) não será necessário o preenchimento, somente para conhecimento, pois a licitante vencedora assinará juntamente com o contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
PROCESSO N.º 132/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo (Contador ou técnico contábil) (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº XXXX/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), dede 2017.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-
3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017 EDITAL Nº 132/2017 - PROCESSO Nº 132/2017

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
PROCESSO Nº XXXX/2017
EDITAL Nº XXXX/2017
CONTRATO Nº XXXX/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Coscrato Lelis, RG nº XXXX SSP-SP e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXXX - XXXX, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, de acordo com o que consta do Processo nº XXXX/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Objeto

Visa o presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno para manutenção de veículos/equipamentos que compõem a frota municipal, de acordo com a necessidade do município, conforme Anexo I do edital, como se segue:

Item	Unid.	Quantidade Máxima Estimada	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
...	Serv.	...	...	R\$	R\$
...	Serv.	...	...	R\$	R\$
...	Serv.	...	...	R\$	R\$
VALOR TORAL					R\$

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irrevogável e total de R\$ (.....). (*discriminar detalhadamente*)

II - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente.

III - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas

IV - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VI - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

VII - Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos materiais.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: XXXXXXXX ou outras que vierem a substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos objetos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

III - Fica nomeada a Sra. Reginaldo Aparecido Jacianto, RG nº XXXX e CPF XXXX, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I - fornecer os objetos/serviços;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2017 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. Constatando-se a necessidade da prestação dos serviços nos veículos/equipamentos pertencentes à Administração Municipal, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

7.2. A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento dos veículos/equipamentos e respectiva solicitação de prestação de serviços, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços.

7.3. Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços no prazo máximo de até dois dias úteis, após recebimento da ordem de serviços, acompanhado da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

7.4. Caso não seja possível a realização dos serviços no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

7.5. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados de forma adequada e os veículos/equipamentos deverão ser atendidos no município de Guaíra SP, no perímetro urbano, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento.

7.6. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

7.7. A contratada deverá realizar os serviços em veículos/equipamentos, caminhões e máquinas independentemente da categoria de marcas: VOLKSWAGEN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, SHINERAY, CHEVROLET, MERCEDES BENS, VOLARE, IVECO, VOLVO, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, AGRALLE, JOHN DEERE, CASE, DYNAPAC E MULHER, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos/equipamentos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.



Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).

1.2 - multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 57, parágrafo II e 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guaíra/SP ____ de _____ de 2017

ASSINAM

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

XXXX